

| | | | |
|--|---|---|--|
| <i>Tipificação resumida:</i> Dirigir veículo com validade de CNH/PPD vencida há mais de 30 dias | | | <i>Cód. Enquadramento:</i> 504-50 |
| <i>Amparo legal:</i> Art. 162 V | | | |
| <i>Tipificação o do enquadramento:</i> Dirigir veículo com validade da Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de trinta dias | | | |
| <i>Natureza:</i> Gravíssima | <i>Penalidade:</i> Multa | <i>Medida administrativa:</i> Recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo até apresentação de condutor habilitado | |
| <i>Infrator:</i> Condutor | <i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito estadual e rodoviário | | |
| <i>Pontuação:</i> 7 | <i>Constatação da infração:</i> Mediante abordagem | | |
| Quando autuar | Não autuar | Definições e Procedimentos | Campo 'Observações' |
| <p>Condutor com CNH vencida há mais de 30 dias.</p> <p>Condutor com PPD vencida há mais de 30 dias (c/c art. 34, § 5º da Res. nº 168/2004 - CONTRAN)</p> | | <p>Consultar, sempre que possível, o RENACH ou cadastro de condutores do órgão de registro da CNH, para verificar a existência e regularidade da CNH/PPD.</p> <p>Se o proprietário não for o condutor, lavrar também outro AIT, utilizando enquadramento específico: 509-60 art. 163 c/c art. 162, V ou 514-20 art. 164 c/c art. 162, V.</p> <p>Se o condutor não estiver portando a CNH/PPD vencida, lavrar também outro AIT, utilizando enquadramento específico: 691-20 art. 232.</p> <p>Em caso de não apresentação de condutor habilitado, o veículo deverá ser encaminhado ao local definido pelo órgão autuador.</p> | Obrigatório informar a data de vencimento do documento de habilitação. |
| <i>Regulamentação:</i> | | | |
| Art. 34 § 5º da Resolução nº 168/2004, modificada pela Resolução nº 169/2005 - CONTRAN "Para efeito de fiscalização fica concedido ao condutor portador de Permissão para Dirigir, prazo idêntico ao estabelecido no art. 162, inciso V do CTB, aplicando-se a mesma penalidade e medida administrativa, caso este prazo seja excedido". | | | |